Edital do Processo Seletivo nº 003/PMP/2024

Débora Raquel Schutz, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para contratação de Professores Colaboradores admitidos em **Caráter Temporário** para o preenchimento de empregos públicos da Faculdade Municipal De Palhoça, que integra a administração indireta do Município De Palhoça, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal Complementar nº 290/2020 suas alterações e demais normas relacionadas ao certame.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.00

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Palhoça ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo,** pelo Telefone: **(48)4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@fucapsul.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á**,** por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) da Faculdade Municipal de Palhoça: https:// http://fmpsc.edu.br;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

.

1.9 Os Professores aprovados deverão, se a Administração assim o entender, ministrar aulas na sua área de formação e em outras da grande área de conhecimento, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelas entidades vinculadas ou mantidas pela Faculdade Municipal de Palhoça.

1.10 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo seletivo A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados.

1.11 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos na lista geral de ampla concorrência e na de Pessoas com Deficiência, conforme o candidato mais bem classificado em cada emprego/área.

1.12 Professor Colaborador é o Professor de Ensino Superior que, na falta de Professor Efetivo, será admitido em caráter temporário por um semestre letivo, e poderá ser prorrogado por um período não superior a dois anos, mediante necessidade e avaliação de seu superior imediato, podendo ser exonerado conforme previsto na Lei 290 de 05 de fevereiro de 2020.

1.13 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Palhoça, constante no **item 11** deste Edital, e os demais solicitados no anexo do e-mail de convocação. O candidato que na convocação não se apresentar no local, na data e horário estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, salvo em caso de solicitação de final de fila por e-mail ou motivo justificável em razão de doença, comprovada através de atestado ou laudo médico. No caso de atendimento de emergência, o atestado deverá discriminar o dia e a hora do atendimento.

1.14 Este **Processo Seletivo** terá validade de **01 (um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato administrativo e a critério da **Faculdade Municipal de Palhoça**.

2 DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23.01.2024	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
23.01.2024 a 25.01.2024	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
23.01.2024 a 28.01.2024	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
29.01.2024	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
30.01.2024	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
31.01.2024	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
23.01.2024 a 04.02.2024	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); • Período para o envio e protocolo dos documentos para avaliação de títulos;

05.02.2024	**DATA LIMITE :** • **PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.** • **PARA POSTAGEM PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS**
06.02.2024	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
07.02.2024	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, exclusivamente na área do candidato.
08.02.2024	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições.
15.02.2024	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**
16.02.2024	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
19.02.2024	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado definitivo da avaliação de títulos;
19.02.2024	**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA** • Relação dos Candidatos para a realização das provas Didáticas; • Período de início e fim das Avaliações didáticas; • Regulamento, datas, locais e horários dos sorteios dos temas para a prova didáticas e da ordem de apresentação dos candidatos.
26.02.2024	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA**
27.02.2024	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às resultado preliminar da avaliação didática, exclusivamente na área do candidato.
29.02.2024	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo da Avaliação Didática, • Resultado definitivo da Processo Seletivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova de Título de caráter classificatório;

3.1.2 Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório;

4 CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos no **Item 4.11 e 4.12**.

4.2 As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas na Faculdade Municipal de Palhoça no Município Palhoça, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

4.3 Os aprovados serão chamados para trabalhar nos turnos matutino, vespertino, noturno e aos sábados, e poderão ser convidados para desempenhar atividades plurifuncionais de ensino, pesquisa ou extensão universitária com possibilidade de alteração de carga horária. O professor contratado poderá, mediante credenciamento próprio ou de interesse da Faculdade, atuar em outras disciplinas afins, diferentes daquela que concorreu.

4.3.1 A Carga-Horária de trabalho na FMP será definida de acordo com as demandas apresentadas pelos Coordenadores de Cursos e pela IES, podendo ser ampliada ou reduzida em cada semestre letivo, tendo como referência a carga-horária mínima de 10 horas.

4.3.2 A Carga-horária de trabalho poderá ser de 10, 16, 20, 24, 32 ou 40 horas.

4.4 A Aprovação no processo seletivo não implica obrigatoriamente em contratação. Caberá a Direção da FMP realizar a chamada dos aprovados.

4.5 Somente serão admitidos candidatos que apresentarem documentação completa, bem como observarem todos os procedimentos expressos neste Edital.

4.6 O candidato se compromete a cumprir o horário das unidades curriculares/projeto, conforme publicação no ato da convocação.

4.7 O candidato chamado para assumir a vaga e que não puder assumir nos dias e horários conforme convocação, será considerado desistente da vaga e o próximo classificado será convocado.

4.8 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de 01 (um) semestre letivo que poderá ser interrompido a qualquer tempo ou prorrogado por um período de até 3 semestres, mediante avaliação.

4.9 Será vedada a contratação para qualquer período do ano letivo, do candidato que for enquadrado em qualquer das seguintes situações:

4.9.1 Tiver sido dispensado por abandono ao serviço;

4.9.2 Tiver, durante seu último contrato, 3 (três) ou mais faltas ou 18 horas, sem justificativa;

4.9.3 Tiver sido excluído por processo disciplinar

4.10 O regime jurídico do contratado é o regime jurídico especial, regido pela Lei Complementar 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Municipal Complementar nº 290/2020.

4.11 Cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência:

Cargo/Função	Unidades Curriculares Área	Habilitação Profissional Titulação Mínima	Vagas	Carga Horária Semanal
Professor Colaborador ADM - Vaga 01	1. Empreendedorismo, Inovação e Criatividade; 2. Plano de Negócios; 3. Teoria Geral da Administração.	Graduação em Administração com especialização na área ou áreas afins, conforme tabela Capes.	*CR	**10 a 40
Professor Colaborador PED - Vaga 02	1. Educação e Juventude; 2. Educação de Jovens e Adultos; 3. Prática em Educação de Jovens e Adultos; 4. Estágio Interdisciplinar 3.	Graduação em Pedagogia com especialização na área da Educação ou áreas afins, conforme tabela Capes.	*CR	**10 a 40
Professor Colaborador PED - Vaga 03	1. Didática I; 2. Didática II; 3. Pesquisa e Prática em Educação Infantil.	Graduação em Pedagogia com especialização na área da Educação ou áreas afins, conforme tabela Capes.	*CR	**10 a 40
Professor Colaborador Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Vaga - 04	1. Prática de Programação para Ambiente Web; 2. Prática de Linguagem de Programação I; 3. Programação Cliente em Sistemas Internet; 4. Governança em Tecnologia da Informação I.	Graduação na área de Ciência da Computação e ou Tecnólogo de cursos correlatos com especialização na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins, conforme tabela Capes.	*CR	**10 a 40
Professor Colaborador Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Vaga - 06	1. Engenharia de Usabilidade; 2. Qualidade de Software; 5. Modelagem de Sistemas; 6. Governança em Tecnologia da Informação I; 7. Processo de Software; 8. Processo de teste de Software.	Graduação na área de Ciência da Computação e ou Tecnólogo de cursos correlatos com especialização na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins, conforme tabela Capes.	*CR	**10 a 40

*CR – Cadastro Reserva

** De 10 a 40 horas, conforme a necessidade da Instituição.

4.12 Vencimentos:

Cargo/Função	Titulação	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)	Vale Alimentação (R$)
Professor Colaborador	Lato Sensu	10	1.532,71	227,67
		16	2.452,34	364,23
		20	3.065,43	455,21
		24	3.678,51	546,25
		32	4.904,68	728,50
		40	6.130,85	910,62
Professor Colaborador	Stricto Sensu	10	1.903,11	227,67
		16	3.044,98	364,23
		20	3.806,22	455,21
		24	4.567,46	546,25
		32	6.089,95	728,50
		40	7.612,44	910,62
Nos valores acima poderá ser acrescido o percentual de 20% a título de regência de classe				

4.13 Atribuição do Professor Colaborador: O Professor Colaborador desempenhará funções multifuncionais de atividades de ensino ou pesquisa ou extensão universitária com possibilidade de alteração de carga horária a cada semestre de vigência de seu contrato. A Carga-Horária de trabalho na FMP será definida de acordo com as demandas apresentadas pelos Coordenadores de Cursos, podendo ser ampliada ou reduzida em cada semestre letivo. Parágrafo único. O cumprimento da Carga-Horária e das atribuições do Professor Colaborador, em ensino, pesquisa e extensão será regulamentada pelo Estatuto da Faculdade Municipal de Palhoça, Decreto nº 1.489, de 05 de abril de 2013 e Resolução do Conselho da FMP e/ou suas alterações.

4.14 Os Professores contratados deverão, se a Administração assim o entender, ministrar aulas na sua área de formação e em outras da grande área de conhecimento, em quaisquer disciplinas e em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelas entidades vinculadas ou mantidas pela Faculdade Municipal de Palhoça.

4.15 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

5.2 O valor das inscrições será de: .....R$ 180,00.

5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.3.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue e de medula Óssea** conforme previsão na Lei Municipal n.º 2013 de 06 de abril de 2005 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**" e ou **"Medula Óssea".**

5.3.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (https://www.fucapsul.org.br/concursos), os seguintes documentos:

a) Para todos: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Para doador de sangue: Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Concurso Público.

c) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.3.2 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **pessoas desempregadas e de baixa renda,** que terão direito à isenção total, nos termos da Lei Municipal nº3.044, de 01 de julho de 2009devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**pessoas desempregadas e de baixa renda**".

5.3.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (https://www.fucapsul.org.br/concursos), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do Comprovante de Rendimento emitido pela Empresa ou declaração do empregador.

b) Imagem, legível, da declaração do candidato que se encontra na condição de desempregado.

5.3.3 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção parcial para os **alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior**, que terão direito à isenção parcial da ordem de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.3.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior**".

5.3.3.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (https://www.fucapsul.org.br/concursos), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do comprovante de matrícula no ano letivo de 2023 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade

5.3.4 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.5 O Instituto Fucapsul não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.3.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.7 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.3.8 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

5.3.9 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.4 Será permitida a inscrição para somente **01 (um) Cargo.**

5.5 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.fucapsul.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.6 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.7 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.8 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.9 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital**.**

5.10 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.11 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.12 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.14 **O Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.15 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADEDE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade como artigo 17 da Lei Complementar Municipal n° 096 de 15 de dezembro de 2010.

6.1.1 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD por vaga (Unidade Curricular/área) , serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta) e a 25ª (vigésima quinta) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1.**

6.2 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a imagem (extensão "*.jpeg" e ou ".pdf"*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.4 **O Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.6 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de Pessoa com deficiência, poderá ser se solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.7 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Palhoça será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.8 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Palhoça ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.9 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.10 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.13 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.14 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.14.1 Auxílio de profissional de Libras.

6.14.2 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.14.3 Auxílio para gestante.

6.14.4 Auxílio para candidatas lactantes.

6.14.5 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das avaliações, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.5**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.15.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.15.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.17 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará as avaliações em condições normais com os demais candidatos.

7 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

7.2 Para a prova de títulos, os candidatos deverão efetuar sua inscrição nos termos do item 5, fazer a juntada da documentação para a avaliação de títulos o Curriculum Lattes do candidato, devidamente impresso, comprovado e encadernado e encaminhar para **PROCESSO SELETIVO FMP – EDITAL 010/PMP/2023 PROVA DE TÍTULOS, A/C INSTITUTO FUCAPSUL – Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 - Santo André, Capivari de Baixo - SC, 88745-000, por SEDEX-ECT,** com postagem de acordo com o cronograma do **item 02**.

7.3 Na avaliação de títulos só serão computados pontos para as atividades **DEVIDAMENTE CADASTRADAS no Curriculum Lattes e COMPROVADAS** e conforme instruções no quadro abaixo:

Item /Gabarito	Comprovação
Item A - Titulação	**a)** Para pontuar no Item A do Gabarito de Avaliação de Títulos, o Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado do candidato deverá ser conforme Edital. **b)** A comprovação também poderá ocorrer com a apresentação da Ata de Defesa e Declaração de Conclusão de Curso no caso da defesa realizada nos últimos seis (6) meses anterior a data de publicação deste edital. **c)** Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento **d)** Os títulos de Mestrado e Doutorado estrangeiros só serão considerados se o candidato comprovar habilitação em nível de Pós-graduação Lato Sensu. **e)** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei. **f)** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada. **g)** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido.

B - Tempo de magistério no ensino Superior	**a)** Para pontuar no Item B do Gabarito de Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar declaração de tempo de serviço da IES ou Carteira de Trabalho, com atividade de professor e devem apresentar data (dia, mês e ano) de início e data fim (dia, mês e ano) do contrato de trabalho ou formas equivalentes. A pontuação será concedida por SEMESTRE letivo trabalhado. **As informações deverão estar contidas no Lattes**. **b)** Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, seja registrado na Carteira de Trabalho ou em contrato de Trabalho específico. O mesmo deverá apresentar uma Declaração do Empregador (atual, expedida posterior à dezembro/2020) informando esta condição até a presente data.
C – Orientação de Trabalhos Acadêmicos (nos últimos 03(três) anos)	**a)** Para pontuar no Item C do Gabarito de Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição na qual orientou trabalhos nos últimos três anos, ou seja, 2020/2 à 2023/1. **Só serão validadas as orientações contidas no Lattes.**
D- Experiencia comprovada na área, em qualquer atividade	**a)** Para pontuar no Item D do Gabarito de Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição empregadora ou Carteira de Trabalho, ambos devem apresentar data de início e data fim do contrato de trabalho. A pontuação será concedida por SEMESTRE letivo trabalhado. **As informações deverão estar contidas no Lattes.** **b)** Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, seja registrado na Carteira de Trabalho ou em contrato de Trabalho específico. O mesmo deverá apresentar uma Declaração do Empregador (atual, expedida posterior à 08/12/2023) informando esta condição até a presente data.

E – Publicações (nos últimos 03(três) anos)	**a)** Para pontuar no Item E do Gabarito de Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar comprovante das publicações constante no Lattes, dos últimos três anos, ou seja, 2020/2 à 2023/1 conforme segue abaixo: 1. Livro: fotocópia da capa e da catalogação bibliográfica ou equivalente; 2. Capítulo de livro: fotocópia da capa, da catalogação bibliográfica, do sumário e da primeira página do capítulo; 3. Artigo publicado em revista: Capa da revista com ISBN, sumário e primeira página do artigo; 4. Artigo publicado em anais de congresso: Capa com ISBN, sumário e primeira página do artigo.

7.4 Os documentos entregues, não poderão ser retirados, mesmo após o resultado do Processo Seletivo.

7.5 O documento a ser entregue para a Prova de Títulos não se constitui em comprovante da escolaridade exigido como requisito para o emprego.

7.6 Para fins da Prova de Títulos, não serão objeto de avaliação:

7.6.1 Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital;

7.6.2 os títulos não entregues no prazo e local determinado.

7.7 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

7.8 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.9 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

7.10 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos ou a não avaliação pelos motivos elencados no **item 7.6**, o candidato será automaticamente desclassificado.

7.11 A avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

7.12 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucapsul**, por meio da análise dos documentos protocolados.

7.13 A nota final da avaliação de títulos do candidato será calculada a partir da soma dos pontos obtidos em cada item do gabarito de avaliação. A pontuação máxima para a prova de títulos é **10,0 (dez) pontos,** conforme quadro abaixo:

ITEM/TITULOS	AVALIAÇÃO/PESO		Pontuação Máxima
A - Titulação	Doutorado	3,5	3,5
	Mestrado	2,5	
	Especialização	1,0	

B - Tempo de magistério no ensino Superior	Por semestre	0,15	1,5
C – Orientação de Trabalhos Acadêmicos (nos últimos 03(três) anos)	Por Tese	0,5	1,5
	Por Dissertação	0,3	
	Por TCC Pós- Graduação	0,2	
	Por TCC Graduação	0,1	
D- Experiencia comprovada na área, em qualquer atividade	Por semestre	0,2	2,0
E – Publicações (nos últimos 03(três) anos)	Por livro Publicado e ou organizado	0,5	1,5
	Por capítulo de livro publicado	0,3	
	Por Artigo Publicado em revista	0,2	
	Por artigo publicado em anais de congressos	0,1	
Pontuação total			**10**

7.14 A classificação da prova de títulos obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

7.14.1 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

7.14.2 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados na avaliação de títulos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Obtiver a maior titulação acadêmica;

c) Obtiver o maior tempo de magistério no ensino Superior;

d) Obtiver a maior pontuação em Orientação de Trabalhos Acadêmicos;

e) Tiver maior idade.

7.15 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

8 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1 As provas de desempenho didático serão todas aplicadas na cidade de Palhoça (SC) para os candidatos para elas convocados.

8.2 Para a prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos classificados até o **10º (decimo) lugar** de cada Unidades Curriculares/Área na prova de títulos.

8.3 A convocação far-se-á mediante ato de convocação, publicado nos sites do processo seletivo citado no **item 1.4,** com no mínimo 03 dias de antecedência à sua data de realização, ficando desde já cientificados os candidatos que as mesmas ocorrerão no período estipulado no cronograma **item 02** deste edital.

8.4 Para atender ao Decreto nº 5626 de 22 de dezembro de 2005, Art.7 §1º, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras, quando for o caso.

8.5 O ato de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição e o local de realização de sua prova.

8.6 A prova de Desempenho Didático constará de uma aula de, no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, perante uma banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do professor.

8.7 A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo os pontos dessa prova expressos com 2(duas) casas decimais e efetuada a avaliação conforme a ficha a ser disponibilizada no ato de convocação.

8.7.1 Serão considerados APTOS na Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete inteiros).

8.7.2 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete inteiros) serão considerados NÃO APTOS e, portanto, eliminados do processo seletivo.

8.8 Para a entrada nos locais de realização das avaliações, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação, são considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

8.9 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

8.10 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

8.11 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

8.12 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

8.13 O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 8.12**.

8.14 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

8.15 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

8.16 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão entregar à Banca Examinadora um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula pela Faculdade Municipal de Palhoça ou pelo **Instituto Fucapsul**.

8.17 O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e dos conteúdos para a prova de Desempenho Didático será feito no dia anterior à realização da prova para o emprego/área, previsto no ato convocatório que será publicado na data estipulada no **item 02**, na Faculdade Municipal de Palhoça e de acordo com os seguintes procedimentos:

8.17.1 Primeiramente serão sorteados a ordem e o horário dos candidatos à prova de Desempenho Didático de acordo com o emprego/área;

8.17.2 Em segundo momento, serão sorteados os pontos/temas para a prova de Desempenho Didático por emprego/área, dos candidatos a serem avaliados;

8.17.3 Para cada emprego/área será sorteado apenas um ponto/tema por dia de apresentação, sendo que o ponto/tema sorteado não será excluído dos sorteios subsequentes.

8.18 Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio da ordem de apresentação e do ponto/tema para a prova de Desempenho Didático, porém é de responsabilidade do candidato o conhecimento do mesmo.

8.19 Para a realização da prova de desempenho didático será disponibilizado, quadro branco para marcador ou quadro para giz, conforme a disponibilidade da Instituição.

8.19.1 Não será autorizado o uso de quaisquer equipamentos eletroeletrônicos e ou multimidia da Faculdade Municipal de Palhoça;

8.19.2 Será permitido ao candidato trazer os equipamentos que julgar necessário, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, a instalação e a operação dos mesmos, inclusive deverá trazer os meios e suprimentos necessários para a ligação na energia elétrica, como extensões, plugs, adaptadores, etc...

8.19.3 A Instituição não será responsável por quaisquer falhas técnicas ou interrupção no fornecimento de energia elétrica que inviabilizem a sua utilização, devendo o candidato prosseguir com sua prova mesmo sem os recursos que necessitarem de energia elétrica.

8.20 Os candidatos que não comparecerem ao local das provas de desempenho didático na data e horário determinados, em conformidade com este edital, serão eliminados do certame.

8.21 A Faculdade Municipal de Palhoça e o Instituto Fucapsul não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Público.

8.22 As Ementas referente as áreas de atuação/unidades curriculares constarão no **Anexo I** deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

9.2 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

9.3 A Avaliação Didática terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

9.4 O resultado do certame será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação didática e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.

9.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

9.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2 Obtiver a maior nota atribuía a avaliação de títulos;

9.5.3 Obtiver a maior nota atribuía a avaliação didática;

9.5.4 Obtiver a maior titulação acadêmica;

9.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos do processo Seletivo, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **item2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

10.1.1 impugnação deste Edital;
10.1.2 revisão do indeferimento de isenção da taxa de inscrição;
10.1.3 revisão do indeferimento de inscrição;
10.1.4 revisão da nota da avaliação de títulos;
10.1.5 revisão da nota da avaliação didática;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: https://www.fucapsul.org.br/concursos, na área do candidato.

10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

10.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;
10.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;
10.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital**.**

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

10.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

10.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

10.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital.

11 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

11.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

11.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

11.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo.
11.2.2 A comprovação de ser brasileiro nato, naturalizado ou com visto permanente no Brasil.
11.2.3 O gozo dos direitos políticos.
11.2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
11.2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
11.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
11.2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
11.2.8 Carteira do Conselho Regional da Categoria.
11.2.9 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
11.2.10 Foto 3x4 recente.

11.2.11 Cópia da Carteira de Identidade.
11.2.12 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas e Comprovante de Situação Cadastral do site da Receita Federal.
11.2.13 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, obrigatória no cargo de Agente de Combate de Endemias, categoria "AB".
11.2.14 Cópia do Título de Eleitor.
11.2.15 Cópia do PIS/PASEP.
11.2.16 Cópia da Carteira de Trabalho
11.2.17 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone) em nome do candidato, caso não esteja, apresentar Declaração de Residência.
11.2.18 Cópia da certidão de casamento (se houver).
11.2.19 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
11.2.20 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Conforme Resolução TCE – 10/94).
11.2.21 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
11.2.22 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
11.2.23 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
11.2.24 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

11.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

11.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
11.4.1 Cancelamento da naturalização.
11.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
11.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
11.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

11.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.

11.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
11.6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;
11.6.2 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;
11.6.3 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:
12.1.1 Receber as inscrições.
12.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições.
12.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
12.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
12.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

12.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

12.1.7 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

12.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

12.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

12.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

12.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

12.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

12.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação que seja vedado, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

12.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.2.4 Afastar-se da sala da avaliação, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

12.2.5 Recusar-se a proceder a autenticação digital da ficha de avaliação, da lista de presença ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

12.2.6 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

12.2.7 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

12.2.8 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

12.2.9 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

12.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Palhoça e de funcionários do **Instituto Fucapsul**.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público, instituída pela Lei Complementar n° 326/2022.

12.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Palhoça**.

Palhoça - SC, 23 de janeiro de 2024.

Débora Raquel Schutz
Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça

ANEXO I – EMENTAS

Unidades Curriculares Área	Habilitação Profissional Titulação Mínima	Ementa
1. Empreendedorismo, Inovação e Criatividade 2. Plano de Negócios 3. Teoria Geral da Administração	Graduação em Administração comespecialização na área ou áreas afins, conforme tabela Capes.	EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE – Ementa: Bases históricas; metodologias e técnicas de criatividade e inovação; novas arquiteturas organizacionais; papel das startups, incubadoras e aceleradoras no desenvolvimento de novas empresas; ciclo de vida das organizações; perfil, competências e habilidades do empreendedor; diferenças entre o empreendedor privado, público e social; educação empreendedora; modelo Canvas. PLANO DE NEGÓCIOS – Ementa: História; conceitos; público-alvo; tipos de plano; estrutura; importância; dinâmica dos negócios; plano de negócio aplicado. TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO – Ementa: Fundamentos do pensamento administrativo: a Administração como fruto da modernidade; as escolas do pensamento administrativo e seus desdobramentos; a Escola Clássica e a Administração Científica e suas decorrências; da Escola das Relações Humanas ao comportamento organizacional, Estruturalismo e Burocracia; Teoria dos Sistemas; Teoria da Contingência Estrutural; abordagem neoclássica; perspectivas teóricas contemporâneas: a Ecologia Populacional, a Dependência de Recursos, a Abordagem Institucional, a Perspectiva do Poder, a Teoria Crítica e a Perspectiva Pós-Moderna. Teorias Administrativas e o contexto brasileiro.
1. Educação e Juventude 2. Educação de Jovens e Adultos 3. Prática em Educação de Jovens e Adultos 4. Estágio Interdisciplinar 3	Graduação em Pedagogia com especialização na áreada Educação ou áreas afins,conforme tabela Capes.	EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - Ementa: Contexto histórico de produção dos conceitos de juventude. Culturas e sociabilidades juvenis na sociedade contemporânea. Juventudes e políticas públicas no Brasil. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Ementa: Histórico e legislação da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Função social e política da educação de jovens e adultos. A produção e caracterização discente de Educação de Jovens e Adultos: o estudante adulto. Estrutura curricular, propostas e avaliação. A formação do educador e as especificidades no trabalho com o jovem e o adulto. PRÁTICA PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/GESTÃO - Ementa: Diagnóstico de problemas e levantamento de soluções para o Sistema Escolar. Pesquisa, prática e ação pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos/Gestão. Legislação na Educação de Jovens e Adultos/Gestão. ESTÁGIO INTERDISCIPLINAR III EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/GESTÃO - Ementa: Pressupostos teóricos e metodológicos na EJA/Gestão. Metodologia de Projetos na Educação de Jovens e Adultos. Práxis pedagógica na Educação de Jovens e Adultos/Gestão. Direitos Humanos.

1. Didática I 2. Didática II 3. Pesquisa e Prática em Educação Infantil	Graduação em Pedagogia com especialização na área da Educação ou áreas afins, conforme tabela Capes.	DIDÁTICA I - Ementa: Retrospectiva histórica da Didática. Didática como campo de estudo. A Didática na formação docente. O cotidiano escolar, a ação docente e o projeto político-pedagógico. Conceitos do ensinar e do aprender. Tendências pedagógicas da prática escolar. DIDÁTICA II - Ementa: Didática e identidade docente. Professor Pesquisador e reflexivo. Práxis Pedagógica. PESQUISA E PRÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ementa: Pesquisa, prática e ação pedagógica para a criança da Educação Infantil. Constituição dos sujeitos de zero a cinco anos.
1. Prática de Programação para Ambiente Web **2.** Prática de Linguagem de Programação I **3.** Programação Cliente em Sistemas Internet **4.** Governança em Tecnologia da Informação	Graduação na área de Ciência da Computação e ou Tecnólogo de cursos correlatos com especialização na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins, conforme tabela Capes.	PRÁTICA DE PROGRAMAÇÃO PARA AMBIENTE WEB - Ementa: Histórico e Princípios da Web. Conceitos e ferramentas para Publicação e Hospedagem. O ambiente de Internet: como funcionam, protocolos, diversas aplicações. Diferenciação entre ambientes cliente e servidor. Introdução à criação de páginas WEB simples. Linguagem de marcação, script e estilos. PRÁTICA DE LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO I – Ementa: Instalação e configuração do PHP e Servidor WEB; Técnicas de programação (estruturada); Declarações, Identificadores e Tipos Básicos; Expressões, Variáveis e operadores; Estruturas condicionais e de repetição; Funções e arrays; Manipulando Dados através de Formulários; Manipulação de Sessões; Conhecer e utilizar os padrões dinâmicos da programação para a web; usando HTML e PHP; Conhecer e utilizar os conceitos e as aplicações da linguagem de programação PHP; Ambiente de desenvolvimento de programas; Integração com Banco de Dados; Manipulação de dados utilizando o banco de dados MySql. PROGRAMAÇÃO CLIENTE EM SISTEMAS INTERNET – Ementa: Conceitos de Sistemas para Internet; Linguagem Java Script e Crítica de Formulários; Criação de domínios XML; Padrão Tableless e normas W3C; Uso de XML com tecnologia AJAX e Web Services. GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Ementa: Planejamento estratégico e o alinhamento entre o negócio e o uso da TI. Balanced Scorecard do negócio e de TI. Planejamento de sistemas e da infraestrutura de TI. Governança corporativa e governança de TI. Frameworks de melhores práticas em TI (COBIT, ITIL, NBR-ISO/IEC 17799 e 27001 etc.). Catálogo de serviços de TI e acordo de níveis de serviço (SLA). Custos de TI. Segurança em TI. Auditoria de Sistemas.

1. Modelagem de Sistemas **2.** Engenharia de Usabilidade **3.** Qualidade de Software **4.** Governança em Tecnologia da Informação **5.** Processo de teste de Software		MODELAGEM DE SISTEMAS – Ementa: Planejamento; Modelagem Conceitual: Conceito, Atributo e Associação; Tópicos em modelagem: Encapsulamento, Herança. Polimorfismo; Modelagem orientada a objetos; Introdução a UML; Evolução da UML; Adoção de processo; Visões da UML; Diagramas: Casos de uso, Classes, Componentes, Objetos, Sequência, Colaboração, Estado, Atividade, Implantação. ENGENHARIA DE USABILIDADE – Ementa: Conceituação de interação, interface, ergonomia e usabilidade; análise dos principais modelos para desenvolvimento de interfaces; identificação das fases do processo de desenvolvimento e dos estilos de interfaces; avaliação da usabilidade de interfaces; acessibilidade à Web; acessibilidade para dispositivos móveis. QUALIDADE DE SOFTWARE – Ementa: O histórico e o conceito de qualidade. O conceito de qualidade de software. Métricas de qualidade de software. Normas de qualidade de software. Técnicas de garantia da qualidade de software. Teste de software: conceitos, tipos e aplicação no contexto da qualidade. Modelos de melhoria do processo de software. Planejamento de sistemas de qualidade de software. Padrões: ISO, SEI, CMM. GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Ementa: Planejamento estratégico e o alinhamento entre o negócio e o uso da TI. Balanced Scorecard do negócio e de TI. Planejamento de sistemas e da infraestrutura de TI. Governança corporativa e governança de TI. Frameworks de melhores práticas em TI (COBIT, ITIL, NBR-ISO/IEC 17799 e 27001 etc.). Catálogo de serviços de TI e acordo de níveis de serviço (SLA). Custos de TI. Segurança em TI. Auditoria de Sistemas. PROCESSO DE TESTE DE SOFTWARE – Ementa: Conceitos, tipos e aplicação no contexto da qualidade. Modelos de melhoria do processo de software. Planejamento de sistemas de qualidade de software. Padrões: ISO, SEI, CMM.